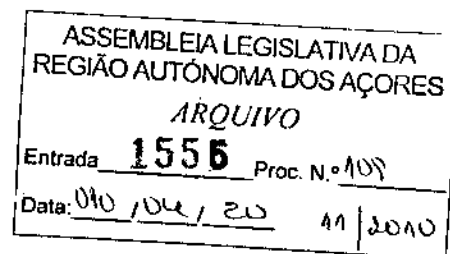




ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE RESOLUÇÃO –
"ALARGAMENTO DO MECANISMO DE PROTECÇÃO SOCIAL DO
FUNDOPESCA PARA COMPENSAR OS PESCADORES NÃO
ABRANGIDOS "**



PONTA DELGADA, 20 DE ABRIL DE 2010



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 13 Abril de 2010, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Resolução – "Alargamento do mecanismo de protecção social do FUNDOPESCA para compensar os pescadores não abrangidos".

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apreciação do presente Projecto de Resolução enquadra-se no disposto no artigo 31.º, n.º 1, al. d) do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro e com o que estipula o artigo 145º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO II

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

O presente Projecto de Resolução pretende que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomende ao Governo Regional a adopção de medidas extraordinárias que permitam o alargamento do mecanismo de protecção social do FUNDOPESCA, estabelecendo um apoio que abranja todos os pescadores em actividade, assumindo a natureza de medida destinada a combater uma situação de emergência social.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Refere a iniciativa que o mau tempo prolongado que tem assolado a nossa Região tem levado a uma quebra acentuada no rendimento dos pescadores Açorianos, o que, associado à crise económica e social que se vive nos Açores, onde a procura das outras fontes de rendimento encontra forte oposição, Membro do Governo torna imperioso que se adoptem medidas extraordinárias de apoio social aos profissionais que, estando em actividade, não foram, no ano transacto, abrangidos pelo mecanismo de protecção social do FUNDOPESCA.

A Comissão deliberou ouvir o Subsecretário Regional das Pescas sobre esta matéria e solicitar parecer à Federação das Pescas dos Açores e ao Sindicato Livre dos Pescadores Mar Profissionais e Afins Açores.

A Comissão procedeu à audição do Subsecretário das Pescas, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, no dia 13 de Abril de 2010.

O Deputado do PSD, João Bruto da Costa fez uma breve apresentação da Proposta de Decreto Legislativo Regional, salientando que devido ao mau tempo os pescadores não têm conseguido ir ao mar, tendo por isso uma forte quebra nos seus rendimentos. Esta situação, disse, toma proporções de um problema social devido ao facto de muitos pescadores não estarem abrangidos pelo apoio do FUNDOPESCA. Neste sentido, afirmou que o PSD propunha o alargamento dos critérios de aferição de apoio aos pescadores, no âmbito do FUNDOPESCA, a todos aqueles que estivessem inscritos neste apoio social.

O Subsecretário Regional das Pescas agradeceu a oportunidade para prestar esclarecimentos, à Comissão, sobre o projecto de resolução em análise. O membro do Governo explicou, que o apoio social em causa foi criado no ano de 2002, para colmatar o facto de só existirem, então, medidas avulso para apoiar os pescadores em caso de não conseguirem ir ao mar. Referiu que, hoje, os



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

pescadores que estão abrangidos pelo FUNDOPESCA têm a garantia de que há uma rede social que os protege em caso de intempérie.

Quanto aos critérios de elegibilidade, salientou, que é ao Conselho Administrativo do FUNDOPESCA, onde fazem parte as organizações de pescadores e de armadores, que cabe decidir tecnicamente quando é possível exercer a actividade da pesca, pois actualmente as autoridades competentes não têm meios para controlar os fechos das barras dos 49 portinhos de pesca e 16 portos de pesca existentes nos Açores. Referiu ainda, que artigo 9.º do FUNDOPESCA, dá a possibilidade ao Conselho Administrativo, de estabelecer critérios de elegibilidades dos pescadores. Sendo que o mesmo órgão gestor, também é responsável por atribuir os apoios a quem verificar estar nas condições estabelecidas.

Referiu que os critérios, acima mencionados para os dois períodos (de 1 de Julho de 2008 a 30 de Junho de 2009 e de 1 de Julho de 2009 a 31 de Dezembro de 2009), contemplavam um número mínimo de descargas de pescado em lota ou de valor entregue em lota, a comprovação do exercício da pesca em exclusividade (através de comprovativo da Segurança Social), o pescador não poder estar abrangido por outras prestações sociais que somadas a este apoio ultrapassem a remuneração mínima regional mensal, terem pelo menos descontos de 75% de actividade da pesca, nos períodos de referência.

O Subsecretário terminou a sua intervenção referindo que em 1607 pescadores inscritos foram apoiados 1168 (no segundo período) após a validação dos critérios estabelecidos por unanimidade pelos membros do Conselho Administrativo do FUNDOPESCA.

O Deputado do PSD, Pedro Gomes, interveio para questionar o Subsecretário Regional, sobre qual a base legal que se baseava o Conselho Administrativo já



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

referido para decidir dos critérios técnicos de elegibilidade dos pescadores para serem contemplados pela referida prestação social.

O Subsecretário Regional das Pescas, referiu que o Decreto Legislativo Regional que cria o FUNDOPESCA estabelece que os critérios de ordem técnica de aplicação dos apoios são determinados pelo “Secretário Regional da tutela das Pescas”. Tendo salientado, que o problema de existirem pescadores que, apesar de inscritos no apoio, não são contemplados, deve-se sobretudo a estes não cumprirem os requisitos de exclusividade e de acumulação com outras prestações sociais.

O Deputado do CDS/PP, Pedro Medina, referiu que não é claro como é que a proposta do Grupo Parlamentar do PSD, quer alargar os critérios de atribuição do FUNDOPESCA. Salientou, que por isso mesmo, não considerava a proposta consequente com os objectivos pretendidos.

Por outro lado, apontou que no actual sistema que ordena o apoio social, há uma falha, pois os pescadores iniciam a actividade num determinado ano e que por consequência não tenham cumprido com o prazo de 1 ano (entre 1 de Julho de e 30 de Junho do ano seguinte) em relação aos descontos obrigatórios não possam beneficiar deste apoio. Por isso sugeriu que no primeiro ano de actividade os pescadores que aderissem ao FUNDOPESCA possam, em caso de o mesmo ser accionado beneficiar dele, através de uma regra de proporcionalidade. Por fim, salientou que existe uma disparidade entre os critérios estabelecidos para cada período (de 1 de Julho de 2008 a 30 de Junho de 2009 e de 1 de Julho de 2009 a 31 de Dezembro de 2009).

O Subsecretário Regional mencionou que as situações apontadas já estão previstas na medida do possível, apesar de considerar que a primeira observação feita, pelo Deputado do CDS/PP é relevante e passível de ser tida em conta numa futura revisão do FUNDOPESCA. Justificou a sua afirmação, salientando que, por um lado, um pescador que tenha descontado durante 75%



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

dos períodos é contemplado com a prestação social e por outro lado, considera obrigatório estabelecer critérios diferentes para cada período, pois estes abrangem estações do ano diferentes e um número de meses de cada período também diferentes.

O Membro do Governo terminou a sua intervenção, mencionando que muitos armadores dispensaram esta prestação social, cerca de 50% por considerarem não necessitarem da mesma.

O Deputado do BE, Mário Moniz, considerou que as recentes alterações ao diploma não promoveram o acesso dos pescadores a este apoio. Tendo também, questionado o Subsecretário Regional, sobre se este considerava o FUNDOPESCA um fundo solidário e se considerava justo que um pescador doente perdesse o direito a usufruir do subsídio.

O Subsecretário Regional das Pescas, referiu que este fundo solidário foi criado para compensar os pescadores pelo facto de não poderem ir ao mar devido a condições relacionadas com a operacionalidade das Barras dos seus portos e portinhos, sendo que não lhe parecia correcto, manter atribuição deste apoio noutra âmbito em que inclusive existem prestações sociais específicas.

O Deputado João Bruto da Costa, referiu que a Proposta de Resolução em análise, tem em vista, medidas de apoio extraordinárias aos pescadores consubstanciadas através da modificação dos critérios utilizados pelo Conselho Administrativo. Salientou que “Se estamos perante profissionais em actividade, que fazem descontos para o FUNDOPESCA, não podemos à partida dizer, com a necessária certeza, que estes homens e mulheres não são pescadores, é isso que o Governo faz e urgia recomendar diferente atitude.”

Acrescentou ainda, que apenas com base nos critérios que vigoraram para o período de Julho de 2008 a Julho de 2009 tal não responde às necessidades actuais pois estamos perante um Inverno bastante rigoroso.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O Deputado ainda referiu que este projecto de resolução já foi de algum modo acatado pelo Governo, pois no plenário do mês de Março de 2010 o Sr. Subsecretário das Pescas havia anunciado que no período de Julho de 2009 até final do ano teriam direito a receber os pescadores com mais de 20 saídas para o mar, e que agora já são consideradas, não aquelas anunciadas 20 saídas, mas apenas 15. Concluiu que com mais um pequeno esforço podem ser apoiados mais pescadores que atravessam dificuldades e que ainda estão fora do âmbito daquele apoio.

O Deputado do PS, José Gaspar, referiu que este fundo visa apoiar os pescadores quando estes não podem exercer a sua actividade. Mas salientou, que devemos ter cuidados acrescidos, ao mexer nos critérios de atribuição do mesmo, pois o podemos vir a propiciar, com este alargamento proposto, que alguns sintam que apenas devem ir ao mar o número de vezes suficientes para receber o subsídio. “Devemos evitar a todo o custo a possibilidade incentivar a subsídio dependência” disse o Deputado.

A Comissão deliberou por maioria dar parecer desfavorável ao presente diploma com os votos contra do PS, a favor do PSD e as abstenções com reserva de posição para plenário do CDS/PP e do BE.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O Relator

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Francisco V. César".

Francisco V. César

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José de Sousa Rego".

José de Sousa Rego